



## Registro de dupla maternidade ou paternidade: PL 5423/20 visa garantir o direito via âmbito Legislativo

EMBORA CASOS DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA SEJAM PREVISTOS PELA JUSTIÇA, PAÍS AINDA NÃO TEM LEGISLAÇÃO SOBRE O TEMA

PÁGINA 10

4 INSTITUCIONAL  
Arpen/PR e Defensoria Pública firmam parceria pioneira para acesso gratuito a serviços

6 INSTITUCIONAL  
Arpen/PR realiza o 29º Seminário de Trabalho Registral Civil

16 CIDADANIA  
Arpen/PR participa de mutirão para promoção dos direitos das pessoas em situação de rua

10 CAPA  
Registro de dupla maternidade ou paternidade: PL 5423/20 visa garantir o direito via âmbito Legislativo

18 ENTREVISTA  
"Trabalhar para acabarmos com os números de sub-registros é uma tarefa indispensável"  
Defensor Público Antonio Vítor Barbosa de Almeida

20 NACIONAL  
Arpen-Brasil realiza visita técnica ao Arquivo Nacional no Rio de Janeiro

22 ENTREVISTA  
"O Operador Nacional vai ter um papel fundamental na questão regulatória"  
Presidente do On-RCPN, Luis Carlos Vendramin



A REVISTA DA ARPEN/PR É UMA  
PUBLICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO  
DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS DO ESTADO DO PARANÁ.

**PRESIDENTE**

Mateus Afonso Vido da Silva

**1º VICE-PRESIDENTE**

Ricardo Augusto de Leão

**2º VICE-PRESIDENTE**

Cesar Augusto Machado de Mello

**3º VICE-PRESIDENTE**

Mariana Regina Pereira Boeira

**1º SECRETÁRIO**

Bruno Azzolin Medeiros

**2ª SECRETÁRIA**

Karen Lúcia Cordeiro Andersen

**1º TESOUREIRO**

Rodrigo Camargo

**2ª TESOUREIRA**

Mariana Vida Piedade

**CONSELHO SUPERIOR**

Arion Toledo Cavalheiro Júnior

Dante Ramos Júnior

Elizabete Regina Vedovatto

**CONSELHO FISCAL**

Paulo Roberto Vasconcelos Filho

Thaís Bosio Cappi

Sérgio Pazzoti Laurindo

**SUPLENTE**

Maurício Tezolin

**DIRETOR ACADÊMICO**

Maria Fernanda G. A. M Dalmaz

**DIRETOR ASSUNTOS JURÍDICOS**

Nara Darliane Dors

**DIRETOR ASSUNTOS POLÍTICOS**

Cid Rocha Júnior

Rua Marechal Deodoro, 51  
Galeria Ritz – 18 andar  
Cep: 80020-905 – Curitiba-PR  
Fone: (41) 3232-9811  
URL: www.irpen.org.br

**Jornalista Responsável:**

Alexandre Lacerda Nascimento

**Editora:**

Larissa Luizari

**Reportagens:**

Danielle Campezz, Dieneffer Santos,  
Elaine Brazão e Larissa Luizari

**Sugestões de Matéria,  
Artigos e Publicidade:**

Tel: (41) 3232-9811

**E-mail:**

alexlacerda@hotmail.com  
contato@irpen.org.br

# Registro Civil: agente essencial de cidadania

O registro civil é um direito básico de todo ser humano desde o nascimento até a morte, neste sentido, os oficiais de registro civil das pessoas naturais estão sempre em busca de aperfeiçoar a prestação desse serviço, tornando-o além de ágil, acessível a todos os cidadãos, inclusive àqueles em situação de vulnerabilidade social.

Com base nessa premissa, a Associação do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Paraná (Arpen/PR), o Fundo de Apoio ao Registro Civil de Pessoas Naturais (Funarpen) e a Defensoria Pública do estado do Paraná (DPPR) firmaram parceria pioneira no Estado para viabilizar e proporcionar condições adequadas de acesso gratuito aos atos do registro civil.

Nesse mesmo sentido, esta edição aborda sobre o Projeto de Lei 5423/20, que propõe garantir o registro de dupla maternidade ou paternidade para casais homoafetivos que tenham filhos, independente do estado civil, diretamente em Cartório de Registro Civil, possibilitando, assim, um acesso rápido e facilitado ao registro de seus filhos.


As leis brasileiras não preveem, expressamente, o registro de filhos por dois pais ou duas mães, tendo restado aos tribunais brasileiros interpretar os dispositivos existentes de forma a permitir estes registros por casais homoafetivos. Disso resultou que, por muito tempo, só era possível a realização de registros com dupla maternidade ou dupla paternidade mediante autorização judicial.

Felizmente, seguindo em 2017 o Conselho Nacional de Justiça editou o Provimento nº 63, que autorizou a realização de registro de nascimento em nome de casais homoafetivos diretamente em cartório, desde que estes tenham se utilizado de técnicas de reprodução assistida em clínicas ou com médicos especializados.

No entanto, em situações que não se enquadram à normativa do CNJ, tais como casais que vivam em união de fato ou que se valham de reprodução assistida caseira por falta de acesso ao procedimento em clínicas especializadas, haverá maior dificuldade de acesso ao registro de nascimento em nome de ambos os pais ou mães, pois dependerão, necessariamente, de uma autorização judicial prévia para que possam realizá-lo.

Dessa forma, os cartórios têm sido agentes essenciais no exercício da cidadania. Se aprovada essa proposta legislativa, isso certamente facilitaria a regularização da situação de filiação para os novos nascimentos.

Boa leitura!

**Mateus Afonso Vido da Silva**  
Presidente da Arpen/PR 



“Os cartórios têm sido agentes essenciais no exercício da cidadania. Se aprovada essa proposta legislativa, isso certamente facilitaria a regularização da situação de filiação para os novos nascimentos.”



# Arpen/PR e Defensoria Pública firmam parceria pioneira para acesso gratuito a serviços

OBJETIVO É ESTABELECEER A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE AS INSTITUIÇÕES E, ASSIM, VIABILIZAR O ACESSO GRATUITO AOS ATOS DO REGISTRO CIVIL À POPULAÇÃO HIPOSSUFICIENTE



Termo de Cooperação Técnica foi assinado no dia 29 de agosto, na sede administrativa da Defensoria, em Curitiba (PR)

A Associação do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Paraná (Arpen/PR), o Fundo de Apoio ao Registro Civil de Pessoas Naturais (Funarpen) e a Defensoria Pública do estado do Paraná (DPPR) firmam parceria, pioneira no Estado, para viabilizar e proporcionar condições adequadas de acesso gratuito aos atos do registro civil. O Termo de Cooperação Técnica foi assinado no dia 29 de agosto, na sede administrativa da Defensoria, em Curitiba (PR).

A parceria prevê a realização dos atos gratuitos aos cidadãos hipossuficientes, com o objetivo principal de estabelecer a mútua cooperação entre as instituições e, assim, viabilizar o acesso gratuito aos atos do registro civil.

O presidente da Arpen/PR, Mateus Afonso Vido da Silva, explica como se dará este convênio na prática. “Os atos gratuitos encaminhados pela Defensoria chegam ao cartório, o oficial vai realizar

“A Defensoria do Paraná celebra este momento, porque é um convênio que vai levar mais acesso à Justiça às pessoas que mais precisam”

**André Ribeiro Giamberardino,**  
defensor público-geral

o serviço e será ressarcido pelo Funarpen. Isso fortalece os atos gratuitos para a população que mais precisa”, afirmou.

O oficial de registro ressalta que a ideia é fazer essa conexão entre a Defensoria e o oficial de registro civil. “Se uma pessoa precisar de uma segunda via da certidão, por exemplo, pode ir até a Defensoria, que vai fazer o requerimento, após fazer a triagem da hipossuficiência, e vai encaminhar ao cartório”, explicou Silva.

Para o defensor público-geral André Ribeiro Giamberardino, essa é uma parceria muito importante. “A Defensoria do Paraná celebra este momento, porque é um convênio que vai levar mais acesso à Justiça às pessoas que mais precisam. O convênio entre as instituições vai garantir o acesso gratuito a uma série de atos, regulamento e ressarcimento aos cartórios que vão realizar esses atos, portanto, é interessante para todos os envolvidos e, especialmente, para a população que é atendida pela Defensoria”, declarou.

O defensor público e coordenador da Assessoria de Projetos Especiais (APE), Matheus Cavalcanti Munhoz, acredita que essa aproximação da Defensoria com os cartórios de registro civil só tem a trazer benefícios para a população. “No dia a dia, a Defensoria atende a população hipossuficiente do Estado, aquela que recebe até três salários mínimos de renda familiar mensal, atestando em procedimento próprio, e muitas vezes demanda atos que podem ser resolvidos direto nos cartórios de registro”, explicou.

“Há dificuldade de ambos os lados na questão do custo dos atos e essa parceria vem para garantir direitos para a população. É uma união de esforços dessas duas instituições que tem dentro da sua missão atender a população e, assim, conseguimos garantir muito mais direitos, de uma maneira muito mais simples fácil, rápida e sem burocracia”, complementa o coordenador da APE.

O presidente da Arpen/PR reforça que essa parceria é muito importante “porque,


“Os atos gratuitos encaminhados pela Defensoria chegam ao cartório, o oficial vai realizar o serviço e será ressarcido pelo Funarpen. Isso fortalece os atos gratuitos para a população que mais precisa.”

Mateus Afonso Vido da Silva,  
presidente da Arpen/PR

mais uma vez, estamos trabalhando para proporcionar dignidade à pessoa humana, todos os atos que as partes têm direito à gratuidade, os registradores do estado do Paraná estão cumprindo”.

As instituições farão um trabalho coordenado em que cada um deles será responsável por determinadas questões. Caberá às entidades a fiscalização fiel às disposições do Termo de Cooperação, dentro da respectiva área de sua competência.

Como fiscal do Termo de Cooperação pela DPPR está o defensor Matheus Cavalcanti Munhoz, e como fiscal pela Arpen/PR e Funarpen está o registrador civil Mateus Afonso Vido da Silva.

Participaram da reunião o presidente da Arpen/PR, Mateus Afonso Vido da Silva, o assessor jurídico da Arpen/PR, Pedro Giamberardino, a gerente de operações da Arpen/PR, Bianca Kulapski, o defensor público-geral, André Ribeiro Giamberardino, e o defensor público e coordenador da APE, Matheus Cavalcanti Munhoz. 

#### À DEFENSORIA PÚBLICA CABE:

- a articulação da Assessoria de Projetos Especiais - APE, Defensores Públicos e os servidores do estado competentes para a realização de ações previstas;
- programar com o Funarpen o cronograma de mutirões, indicando os municípios, distritos e comarcas onde serão realizados, mediante prévia definição sobre quais atividades serão ofertadas e quais destes atos gerarão direito ao ressarcimento;
- repassar para o Funarpen, ao final do evento, a relação completa dos atos gratuitos solicitados aos registradores civis;
- realizar as solicitações dos atendimentos, através de documentos institucionais e devidamente instruídos, intermediando eventuais pontos omissos ou problemas de procedimento;

#### AO FUNARPEN CABE:

- havendo disponibilidade financeira e direito ao ressarcimento;
- compensar integralmente o valor total disposto na tabela de emolumentos aos registradores civis, pelos atos solicitados oriundos dos mutirões ou dos atendimentos realizados pela Defensoria Pública do Paraná;
- para o recebimento dos valores, o Funarpen deverá expedir instruções normativas próprias, a fim de que os registradores civis efetivem o ressarcimento.

#### À ARPEN/PR CABE:

- Apoiar a execução dos trabalhos pelos registradores civis;
- intermediar e normatizar o atendimento por parte dos registradores no que diz respeito a todos os atos de registros, averbações e expedição de certidões;
- apoiar e auxiliar nas ações de comunicação para difundir a informações a todos os oficiais de registro civil.

# Arpen/PR realiza o 29º Seminário de Trabalho Registral Civil

EVENTO REUNIU 200 PARTICIPANTES, INCLUINDO REGISTRADORES DE OUTRAS ESPECIALIDADES



O 29º Seminário do Trabalho Registral Civil da Arpen/PR reuniu 200 participantes, no dia 7 de agosto, em Maringá (PR)

“Os registradores civis levam, para o Governo, a informação mais relevante, a informação das pessoas”

Mariana Pozenato Martins,  
presidente da Anoreg/PR



A presidente da Anoreg/PR, Mariana Pozenato Martins, ressaltou que os registradores civis levam cidadania às pessoas

Com diálogo aberto e construtivo sobre as novidades do registro civil que envolvem as inovações tecnológicas com o advento do Operador Nacional de Registro Civil das Pessoas Naturais (ON-RCPN), o 29º Seminário de Trabalho Registral Civil da Arpen/PR, realizado em Maringá, no dia 7 de agosto, abordou os temas mais relevantes da atividade, com o compartilhamento das experiências entre os registradores civis e o olhar para as perspectivas da atuação.

O evento reuniu 200 participantes, incluindo registradores de outras especialidades, fortalecendo a união da classe extrajudicial do Paraná.

O presidente da Arpen/PR, Mateus Afonso Vido da Silva celebrou a participação dos registradores presentes. “Nosso seminário em Maringá já é tradicional, sempre somos muito bem recebidos e vemos essa união dos antigos com os novos delegatários, o que traz muitas informações e soluciona muitas dúvidas, isso é sempre muito importante”, disse.

Enalteçando o papel do Registro Civil, a

presidente da Anoreg/PR, Mariana Pozenato Martins declarou que a atividade desempenha um “papel de muita relevância na sociedade brasileira”. Parabenizando os registradores civis pelo trabalho e agradecendo o compromisso em “fazer a diferença para o País”, a presidente da Anoreg/PR afirmou que os registradores civis “levam, para o governo, a informação mais relevante, a informação das pessoas” e acrescentou “você dá cidadania às pessoas”.

Compuseram a mesa de abertura Mateus Afonso Vido da Silva, presidente da Arpen/PR; Maria Regina Pereira Boeira, 3º vice-presidente da Arpen/PR e registradora do 2º Registro Civil de Maringá (PR); Cid Rocha Junior, presidente do Sicredi Credenoreg e diretor para assuntos políticos da Arpen/PR; Dante Ramos Júnior, vice-presidente do Sinoreg; Luis Carlos Vendramin Júnior, presidente da ON-RCPN; Mariana Carvalho Pozenato Martins, presidente da Anoreg/PR; Mariana Belo, diretora da Arpar e Claudio Roberto Bley Carneiro, presidente do Inoreg.



Presidente da Arpen/PR, Mateus Afonso Vido da Silva, ressalta união dos antigos com os novos delegatários



O ex-presidente da Arpen/PR, Arion Cavalheiro, diz que a padronização que a Arpen/PR proporciona para os colegas esclarece muitas dúvidas

“Essa união dos antigos com os novos delegatários traz muitas informações e soluciona muitas dúvidas. Fazer essa aproximação dos registradores é sempre muito importante, pois tratamos do futuro do registro civil.”

Mateus Afonso Vido da Silva,  
presidente da Arpen/PR

da, a importância da qualidade das informações e a possibilidade de mudanças na forma de prestação das informações, reforçando sobre o cumprimento dos prazos de envio das certidões, ao chamar a atenção para a organização interna no cumprimento dos prazos, Mateus destacou que “se a pessoa está pedindo é porque ela precisa”. Estiveram presentes também Pedro Giamberardino, assessor jurídico da Arpen/PR; Thaís Bosio Cappi, membro do Conselho Fiscal da Arpen/PR; e Lillian Rosana Goldoni Takeda, substituta do Registro Civil de Campo Mourão (PR).

#### UM ANO DA LEI FEDERAL 14.382/22 E A CONCRETIZAÇÃO DE UM DIREITO FUNDAMENTAL

“Uma mudança muito significativa para as nossas demandas de balcão, porque era muito comum as pessoas procurarem o cartório pedindo a alteração do nome ou sobrenome e era bastante frustrante dizer para as pessoas que elas precisavam procurar o judiciário e muitas pessoas acabavam desistindo em virtude da demora, dos custos processuais, então essa mudança veio reforçar a importância do registro civil enquanto ofício da cidadania, enquanto atribuição que atende as pessoas, independente da sua condição econômica”, pontuou Mariana Vida Piedade, 2ª tesoureira da Arpen/PR.

O tema foi bastante debatido com os participantes do seminário, estendendo para questionamentos, suscitação de dúvidas, compartilhamento de experiências vivenciadas em cada serventia e a busca por uma padronização e entendimento coordenado ao interpretarem as mais diversas formas da aplicabilidade da lei.

“Existem diferentes formas de se interpretar um tema, mesmo durante as discussões com quem estuda o tema, ainda há dificuldade em saber o que pode e o que não pode, por isso esses encontros são tão importantes”

Arion Cavalheiro,  
ex-presidente da Arpen/PR

Para a registradora civil, a Lei Federal 14.382/22 foi uma alteração legislativa que privilegiou um direito fundamental e concretizou a dignidade da pessoa humana. “Mas mais importante do que trazer novas atribuições, mais importante do que fortalecer o registrador civil, é a promoção da dignidade da pessoa humana. Um nome é um elemento individualizador da pessoa e é necessário que ele represente a forma com que a pessoa se auto percebe, como ela se apresenta, como se reconhece”, declarou.

Mariana reforçou, ainda, que a alteração do Código de Normas do Paraná regulamentou a aplicação da Lei Federal 14.382/22, sendo assim, “os cartórios já estão prontos para atender essa demanda e para proceder a todas as alterações necessárias”, disse, reforçando que estão à disposição de toda a população.

#### NOVAS PERSPECTIVAS

A partir da premissa das novidades trazidas por meio da discussão sobre sistema eletrônico dos registros públicos e o futuro da atividade do registrador civil, o presidente da Arpen/PR frisou a importância do encontro para padronizar a atuação. “Fazer essa aproximação dos registradores, confraternizar é sempre muito importante, pois tratamos do futuro do registro civil. Entender o Operador Nacional e como faremos o registro eletrônico, como operar o Serp e o ON-RCPN, é muito importante”, disse.

Mateus também esclareceu algumas mudanças do Fundo de Apoio ao Registro Civil de Pessoas Naturais (Funarpen), como prestação e fiscalização ao Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), ao Tribunal de Contas do Paraná (TCE PR) e a Assembleia Legislativa do Paraná (Alep).

O presidente da Arpen/PR abordou, ain-



# Etiquetas de segurança



Para a tesoureira da Arpen/PR, Mariana Vida Piedade, a Lei Federal 14.382/22 trouxe mudanças muito significativas para as demandas do Registro Civil

## ENGAJAMENTO

“Muito gratificante voltar após um período sabático pós-pandemia, retornar aos eventos especialmente dessa forma acolhedora, recepcionando novos colegas, vendo a evolução da atividade, vendo a padronização que é fundamental. Minha alegria é imensa em rever os colegas, fico muito grato”, destacou o ex-presidente da Arpen/PR, o registrador civil de Francisco Beltrão (PR) Arion Cavalheiro.

Arion acrescentou que por força da própria legislação “das arestas da legislação e interpretação que cada um faz, acabam atuando de formas distintas, então essa padronização que a própria Arpen/PR proporciona para os colegas esclarece muitas dúvidas”, discorreu. “Tem pessoas que atuam de formas diferentes e com dúvidas, mas ainda assim existem diferentes formas de interpretar, mesmo durante as discussões com quem estuda o tema, ainda há dificuldade em saber o que pode e o que não pode, por isso esses encontros são tão importantes”, completou.

O novo titular do Registro Civil de Cianorte (PR), Andre Prudente Eddine já possui experiência na atividade tendo sido titular nos estados do Pará e São Paulo, no entanto, pontuou a relevância do seminário da Arpen/PR. “Tive a felicidade de ser aprovado no concurso aqui no Paraná e quando fiquei sabendo do evento, principalmente por trazer as especificidades do código de normas, fiquei bem empolgado para vir e trouxe a equipe inteira”, contou. “A gente alugou uma van e veio todo mundo da equipe, foi uma experiência bem bacana participar do evento bem organizado, com muita gente nova com sede de aprendizado. Acredito que são esses eventos que

“As pessoas procuravam o cartório pedindo a alteração do nome ou sobrenome, e dizer para elas que precisavam procurar o Judiciário era bastante frustrante, então, a mudança veio reforçar a importância do registro civil enquanto ofício da cidadania.”

Mariana Vida Piedade,  
2ª tesoureira da Arpen/PR

fazem a atividade evoluir, estamos bem felizes de estar aqui”, completou.

A auxiliar do cartório de Cianorte (PR), Rafaela de Lima Ferreira, conta que entrou há pouco tempo no cartório, então os eventos e outros cursos que têm sido promovidos são muito importantes. “Vão dando um norte, tem muitas coisas que podemos tirar dúvidas nessas oportunidades, é tudo muito interessante”, contou.

A registradora civil, Brigina Vieira Nepomuceno do Serviço Distrital de Doutor Oliveira Castro, da Comarca de Guaíra (PR) afirma que “é sempre muito bom vir a esses eventos para manter o contato com a classe, é uma oportunidade de formar entendimentos, formar alianças, conhecer mais a classe e as mudanças que ocorrem na atividade, os novos sistemas que vão entrando e que precisamos nos adaptar”, disse. “Foi muito bom ter contato com os temas, encontrar os colegas e confraternizar para poder fazer nosso trabalho de forma muito proveitosa”. ▀



Holografia Exclusiva

Tinta Reagente

Adesivo especial

Cortes de Segurança

Fundo Numismático

Microtexto

Falha Técnica

Vinheta

Rosáceas



(11) 4044-4495

www.jsgrafica.com.br

# Registro de dupla maternidade ou paternidade: PL 5423/20 visa garantir o direito via âmbito Legislativo

EMBORA CASOS DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA SEJAM PREVISTOS PELA JUSTIÇA, PAÍS AINDA NÃO TEM LEGISLAÇÃO SOBRE O TEMA



Atualmente, o Brasil tem mais de 50 mil registros de crianças com o nome de duas mães, segundo dados da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Ano-reg/BR) dos últimos dez anos. No entanto, a legislação brasileira não prevê expressamente o registro de filhos por dois pais ou duas mães, sendo destinado aos tribunais brasileiros interpretar os dispositivos existentes de forma a permitir estes registros por casais homotransafetivos.

Em 2017, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou o Provimento 63, que prevê a lavratura do registro de duas mães em caso de reprodução assistida, desde que se apresente uma série de documentos, incluindo laudos da clínica de fertilização, o que já exclui, automaticamente, casais que optam por outras formas de reprodução, como a inseminação caseira.

E é neste cenário, no qual o reconhecimento e a proteção dos direitos das famílias homoafetivas são temas cada vez mais relevantes na luta pela igualdade e pela diversidade, que, em 2020, entrou em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 5423, que propõe garantir o registro de dupla maternidade ou paternidade para casais homoafetivos que tenham filhos, independentemente do estado civil.

De autoria da deputada federal Maria do Rosário (PT-RS), a iniciativa visa assegurar que todas as famílias tenham seus laços afetivos e responsabilidades legalmente reconhecidos. Desta forma, o registro na certidão de nascimento terá o nome dos genitores como sendo de duas mães ou de dois pais, conforme o caso, estendendo-se aos demais documentos de identificação civil, tais como documentos de identidade, comprovantes de pessoa física, carteira nacional de habilitação, documentos oficiais de identificação profissional e passaportes.

Segundo a deputada, a aprovação do

PL 5423/20 pode representar um marco significativo para as famílias homoafetivas no Brasil ao assegurar o direito de reconhecimento da parentalidade, permitindo que esses casais possam registrar seus filhos e filhas com os nomes de ambos os genitores. “Trata-se de uma medida que não apenas enfrenta a negação de direitos das crianças ao solucionar problemas como o acesso à retirada de passaportes, programas de benefícios do governo como o Bolsa Família e programas universitários, como também o apagamento da maternidade ou paternidade”, explica Rosário.

A oficial de registro civil em Minas Gerais e presidente nacional da Comissão de Notários e Registradores do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) e diretora do IBDFAM/MG, Márcia Fedélis, explica que tanto o PL 5423/2020 quanto os outros dois a ele apensos, 2760/21 e 2643/23, têm o nobre objetivo de garantir reconhecimento jurídico a relações familiares que envolvam a comunidade LGBTQIAP+, permitindo o livre acesso à cidadania, em igualdade de condições com os demais cidadãos. “A leitura conjunta dos textos propostos com suas respectivas justificativas aponta claramente a finalidade inclusiva do que se propõe”.

A registradora acrescenta ainda que, com esse mesmo objetivo, o PL 2760/21, por sua vez, propõe a alteração do formulário da Declaração de Nascido Vivo (DNV) - hoje engessado no formato familiar heteronormativo - para que dele conste os nomes dos dois pais ou das duas mães, de acordo com sua configuração real. E, o PL 2643/23, o mais recente dentre os três que tramitam juntos, além de propor alteração semelhante na DNV, sugere a inclusão de uma quarta classificação de sexo, o “Intersexo”, a se somar aos campos já dispostos no formulário como “masculino”, “feminino” e “ignorado”.

## **TRANSFORMAÇÕES TRAZIDAS PELA APROVAÇÃO DO PL**

O PL 5423/20 visa alterar a legislação vigente para permitir que casais homoafetivos tenham o direito ao registro de dupla maternidade ou paternidade de seus filhos, independente do estado civil. Atualmente, é comum que apenas um dos membros do casal seja registrado como pai ou mãe, deixando o outro como pai ou mãe socioafetivo, sem qualquer vínculo legal com a criança. Isso porque, efetivamente, no país, não há lei que assegure o registro, por casais homoparentais, de seus filhos diretamente em Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Segundo a advogada especialista em diversidade e inclusão Lucila Lang, a aprovação do PL geraria mais segurança jurídica para o tema, uma vez que a conquista de direitos que envolvem a comunidade LGBTQIPN+ foi via judiciário e não via legislativo. Um segundo aspecto que a especialista também considera importante é o de garantir e desburocratizar o registro, visto que ainda são necessários processos judiciais para alguns casos, especialmente os que envolvem inseminação caseira.

A oficial de registro civil e vice-presidente da Associação das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), Daniela Mróz, explica que, caso o projeto seja convertido em lei, haverá uma alteração direta na Lei 6.015/1973, conhecida como Lei de Registros Públicos, por meio da introdução do artigo 60-A, garantindo-se o ingresso direto, sem necessidade de autorização judicial, da dupla maternidade ou paternidade no registro de nascimento da criança, com reflexo nos demais documentos subsequentes.

Para o diretor-presidente da Associação Brasileira de Famílias Homotransafetivas (Abrafh), Toni Reis, quanto mais direitos forem garantidos, seja pelo Supremo Tribunal Federal (STF), pela jurisprudência ou pelo



legislativo, melhor. “A partir do momento que se tem uma lei, fica claro, para todos os cidadãos e cidadãs, que se explicita o artigo 5º da Constituição Federal, que para mim é um mantra: todos somos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”.

A deputada Maria do Rosário explica ainda que o projeto pode simplificar e agilizar o processo de reconhecimento da paternidade socioafetiva para esses casais, que passarão a ter um respaldo legal específico, evitando que tenham de recorrer ao sistema judicial em todos os casos, tornando o processo mais acessível e menos oneroso. “Essa medida só pode trazer benefícios ao Brasil. Afinal, trata-se de uma obrigação legal do Estado brasileiro, que tem a responsabilidade de garantir direitos a quem quer que seja. Para além da segurança jurídica e redução de judicialização, é importante ressaltar que o respeito e reconhecimento à diversidade de formas de constituição fa-

miliar presentes na sociedade brasileira não podem ser tratados como uma alternativa. A igualdade de direitos para casais homoafetivos representa um avanço no combate à discriminação e ao preconceito, promovendo uma cultura de respeito à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero”, enfatiza.

Segundo a oficial de registro civil e diretora de assuntos jurídicos da Associação das Pessoas Naturais do Estado do Paraná (Arpen/PR), Nara Darliene Dors, a grande mudança proposta pelo PL 5423/20 é a de permitir que as famílias homotransafetivas possam realizar esse registro diretamente em cartório, sem precisar, obrigatoriamente, ter realizado o procedimento de reprodução assistida em clínica, o que hoje ainda demanda muito custo. “Assim, além de consolidar em um texto legal a permissão de registro com dupla paternidade ou maternidade, que hoje encontra amparo

apenas em norma administrativa do CNJ e em julgados judiciais, a nova lei também permitiria a casais, que realizaram a autotreinseminação, fora de estabelecimento ou serviço especializado, pudessem obter o registro de seus filhos sem a necessidade de recorrer à autorização judicial para isso”, afirma.

No entanto, Márcia Fidélis ressalva que o texto do projeto ainda deve ser trabalhado para permitir que a dupla maternidade e/ou paternidade possam ser estabelecidas por mera declaração, independentemente da idade do registrado. “Isso porque, especificamente em relação ao PL 5423/2020, caso seja aprovado o texto da forma como está, não haverá repercussão no registro civil, até porque seria inaplicável, pelos conflitos conceituais que apresenta, confundindo registro público com documento de identificação”. Entretanto, acrescenta Fidélis, “uma alteração normativa/legislati-



De autoria da deputada federal Maria do Rosário (PT-RS), o PL 5423/20 visa assegurar que todas as famílias tenham seus laços afetivos e responsabilidades legalmente reconhecidos



Segundo a oficial de registro civil e diretora de assuntos jurídicos da Arpen/PR, Nara Darliane Dors, a grande mudança proposta pelo PL 5423/20 é a de permitir que as famílias homotransafetivas possam realizar esse registro diretamente em cartório



Para o diretor-presidente da Associação Brasileira de Famílias Homotransafetivas (Abrafh), Toni Reis, quanto mais direitos forem garantidos, seja pelo Supremo Tribunal Federal (STF), pela jurisprudência ou pelo Legislativo, melhor

“Trata-se de uma medida que não apenas enfrenta a negação de direitos das crianças ao solucionar problemas como o acesso à retirada de passaportes, programas de benefícios do governo como o Bolsa Família e programas universitários, como também o apagamento da maternidade ou paternidade”

**Maria do Rosário,**  
deputada federal (PT-RS)

“A nova lei também permitiria a casais que realizaram a autoinseminação, fora de estabelecimento ou serviço especializado, pudessem obter o registro de seus filhos sem a necessidade de recorrer à autorização judicial para isso”

**Nara Darliane Dors,**  
diretora de assuntos  
jurídicos da Arpen/PR

“A partir do momento que se tem uma lei, fica claro, para todos os cidadãos e cidadãs, que se explicita o artigo 5º da Constituição Federal, que para mim é um mantra: todos somos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”

**Toni Reis,**  
diretor-presidente da Abrafh


va nesse sentido, com critérios claros, seria muito bem-vinda”.

A registradora Daniela Mróz também observa lacuna no PL 5423/20, que, segundo ela, carece de mais detalhamento, no sentido de abarcar as situações como as que não se enquadram no Provimento 63/17. “Vale dizer, o projeto diz apenas que ‘quando a filiação é de união homoafetiva, independente do estado civil, o registro garantirá a dupla maternidade ou a dupla paternidade (...)’, porém, nada menciona com relação ao método de concepção dessa criança, aos documentos que deverão ser apresentados para comprovar que esse

filho (a) é fruto de uma união homoafetiva e eventuais consequências futuras para a criança, caso o pai ou a mãe biológica queira reconhecê-la”.

Mróz acrescenta ainda que todos esses detalhes são fundamentais e devem ser esclarecidos, tanto para balizarem a conduta do registrador civil no momento da realização do registro de nascimento, tanto para a proteção dos pais, mães e da própria criança no futuro. “Assim, apesar de ser um avanço, mereceria um regramento mais profundo no que tange aos requisitos para configurar essa união homoafetiva e à origem dessa filiação e, em especial, para esclare-

cer se bastará duas pessoas declararem que a criança é fruto de uma união homoafetiva para que possamos de pronto lavrar um registro de nascimento, sem nenhuma necessidade de autorização judicial”, conclui.

Segundo Maria do Rosário, atualmente, o PL5423/20 tem parecer favorável do então relator, deputado Alexandre Padilha, na Comissão de Saúde, e ainda passará pela Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, além da Comissão de Constituição e Justiça. Aprovado nestas comissões, ele não precisará passar pelo plenário e deve seguir direto ao Senado Federal. 

# “Com este respaldo legal, abre-se uma porta para o reconhecimento de paternidade ou maternidade homoafetiva diretamente junto ao Registro Civil”

DIRETORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA ARPEN/PR, NARA DARLIANE DORS  
FALA SOBRE A IMPORTÂNCIA DO PAÍS APROVAR LEGISLAÇÃO SOBRE O TEMA

Nara Darliane Dors é oficial de registro civil em Curitiba, capital paranaense, e diretora de assuntos jurídicos da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Paraná (Arpen/PR)

Em entrevista à **Revista da Arpen/PR**, a registradora avalia o impacto para a sociedade da aprovação do projeto de lei 5423/20, de autoria da deputada federal Maria do Rosário (PT-RS), que prevê o registro de dupla maternidade ou paternidade diretamente em Cartório de Registro Civil, sem a necessidade de decisão judicial.

Segundo a diretora de assuntos jurídicos Arpen/PR, o sistema jurídico e legal brasileiro é complexo e não impede a proposta ou até mesmo a aprovação de leis que proibam os registros garantidos por provimentos. “Por isso, a importância da aprovação do PL 5423/20, visto que consolidaria, em definitivo, o direito tanto na esfera judicial quanto na esfera legislativa”.



Para Nara Darliane Dors, diretora de assuntos jurídicos da Arpen/PR, o sistema jurídico e legal brasileiro é complexo e não impede a proposta ou até mesmo a aprovação de leis que proibam os registros garantidos por provimentos

“As leis brasileiras não preveem expressamente o registro de filhos por dois pais ou duas mães, tendo restado aos tribunais brasileiros interpretar os dispositivos existentes de forma a permitir estes registros por casais homoafetivos”

**Revista da Arpen/PR - Atualmente não existe nenhuma legislação que assegure o direito a casais homoafetivos registrarem seus filhos com os dois pais ou as duas mães.**

**Nara Darliane Dors** - As leis brasileiras não preveem expressamente o registro de filhos por dois pais ou duas mães, tendo restado aos tribunais brasileiros interpretar os dispositivos existentes de forma a permitir estes registros por casais homoafetivos. Disso resultou que por muito tempo só era possível a realização de registros com dupla maternidade ou dupla paternidade mediante autorização judicial. Felizmente, seguindo em 2017 o Conselho Nacional de Justiça editou o Provimento nº 63, que autorizou a realização de registro de nas-

cimento em nome de casais homoafetivos diretamente em cartório, desde que estes tenham se utilizado de técnicas de reprodução assistida em clínicas ou com médicos especializados.

**Revista da Arpen/PR - Atualmente, para que casais homoafetivos possam registrar com o nome de dois pais ou duas mães como se dá o procedimento?**

**Nara Darliane Dors** - Para que casais homoafetivos possam registrar seus filhos diretamente em cartório, é obrigatória a apresentação de declaração do diretor técnico da clínica, centro ou serviço de reprodução humana em que foi realizada a reprodução assistida, certificando que a criança foi gerada por reprodução assistida

heteróloga e indicando quem são o casal de pais ou mães beneficiários.

**Revista da Arpen/PR - Com a aprovação do PL 5423/20, que propõe garantir o registro de dupla maternidade ou paternidade para casais homoafetivos, o que mudará para essas famílias?**

**Nara Darliane Dors** - Um recém-nascido que fica privado da dupla filiação materna no registro de nascimento e sem que este reflita sua realidade familiar, será privado do direito ao nome, não ostentando os sobrenomes familiares de ambas as mães ou pais, o direito à identidade pessoal, à filiação, por vezes não terá acesso a benefícios previdenciários, sucessórios, sociais, plano de saúde e até mesmo em caso de divórcio ou separação do casal homoafetivo, a criança pode ser privada de alimentos e da convivência familiar por não ter em seu registro o nome do outro pai ou mãe. A grande mudança proposta pela PL 5423 é de permitir que essas famílias possam realizar esse registro diretamente em cartório, sem precisar obrigatoriamente ter realizado o procedimento de reprodução assistida em clínica, o que hoje ainda demanda muito custo. Assim, além de consolidar em um texto legal a permissão de registro com dupla paternidade ou maternidade, que hoje encontra amparo apenas em norma administrativa do CNJ e em julgados judiciais, a nova lei também permitiria a casais que realizaram a autoinseminação, fora de estabelecimento ou serviço especializado, pudessem obter o registro de seus filhos sem a necessidade de recorrer a autorização judicial para isso.

**Revista da Arpen/PR - Acredita que a ausência de legislação abriria margem para situações como a que está acontecendo na Itália, na cidade de Pádua, onde o governo de centro-direita co-**

**meçou a remover o nome da mãe não biológica da certidão de nascimento dos filhos?**


**Nara Darliane Dors** - A lei italiana veio de encontro a todo o sistema jurídico construído para viabilizar o registro da dupla filiação e o reconhecimento dessas famílias. Isso, infelizmente, fere direitos já reconhecidos desses casais e desses filhos. No Brasil o reconhecimento do direito de registro de filiação para casais homoafetivos é fruto de interpretação jurisprudencial consolidada, que buscou suas bases na Constituição Federal e nos direitos fundamentais dessas famílias, o que dificulta muito um retrocesso neste sentido. Entretanto, nosso sistema jurídico e legal é complexo e não impede a proposta ou até mesmo a aprovação de leis que proibam esses registros. Por isso, a importância da aprovação do PL 5423/20, visto que consolidaria, em definitivo, o direito tanto na esfera judicial quanto na esfera legislativa.

**Revista da Arpen/PR - Atualmente, quais os principais desafios enfrentados pelas famílias homoafetivas brasileiras no que concerne o registro civil?**

**Nara Darliane Dors** - Um dos problemas mais comuns ocorre no momento de se efetivar o registro de nascimento do recém-nascido concebido por autoinseminação. Diante da ausência de previsão autorizativa para esses casos, o registro somente pode ser feito em nome da parturiente, cabendo à esposa ou companheira recorrer a ações judiciais para pleitear a inclusão da dupla parentalidade. Num relacionamento heterossexual, por exemplo, o companheiro pode comparecer ao cartório de registro civil acompanhado da mãe da criança, a qualquer tempo, e reconhecer espontaneamente a paternidade, sendo isso o suficiente para a inclusão de seu nome no registro de nascimento. Isso, porém, não é possível nos casos de uniões homoafetivas.

“Em caso de divórcio ou separação do casal homoafetivo, a criança pode ser privada de alimentos e da convivência familiar por não ter em seu registro o nome do outro pai ou mãe”

**Revista da Arpen/PR - Qual a expectativa do Registro Civil com a eventual aprovação do Projeto de Lei 5423/20?**

**Nara Darliane Dors** - É muito importante dizer que todo o direito civil reconhecido aos homossexuais é sempre fruto de muito debate, constantemente permeado por convicções morais ou religiosas que não deveriam estar norteando as ações do Estado para o reconhecimento de direitos fundamentais à cidadania, à família, ao nome, à identidade dentre tantos outros. Neste ponto, os Registros Cíveis desempenharam um papel importantíssimo, pois são a porta de entrada no sistema para muitas demandas, facilitando o exercício de direitos, como o casamento homoafetivo, a alteração de gênero no assento de nascimento, o reconhecimento de paternidade socioafetiva e tantos outros direitos civis conferidos aos homossexuais e suas famílias. Neste sentido, os cartórios têm disso agentes essenciais no exercício da cidadania. Se aprovada essa proposta legislativa, isso certamente facilitaria a regularização da situação de filiação para os novos nascimentos, mas não resolverá os nascimentos ocorridos anteriormente à lei. Entretanto, com este respaldo legal, abre-se uma porta para o reconhecimento de paternidade ou maternidade homoafetiva diretamente junto ao Registro Civil, permitindo futuras regularizações de situações de filiação homoafetivas já existentes, mas que ainda dependem da interferência judicial para seu reconhecimento. 



# Arpen/PR participa de mutirão para promoção dos direitos das pessoas em situação de rua

AÇÃO É UMA INICIATIVA ALUSIVA AO DIA NACIONAL DA LUTA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, CELEBRADO EM 19 DE AGOSTO



A Praça da Solidariedade foi o cenário onde uma parte da população socialmente vulnerável pôde ter acesso à documentação civil básica

Uma ação itinerante, realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), com o apoio da Associação do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Paraná (Arpen/PR), promoveu um mutirão com o objetivo de atender as demandas de regularização de documentos, solicitação de benefícios e orientações jurídicas às pessoas em situação de rua. A ação foi realizada no dia 17 de agosto, na Praça da Solidariedade, onde funciona o Centro de Referência Especializada para População em Situação de Rua (Centro Pop), em Curitiba. Durante todo o dia, as equipes da Ar-

pen/PR, do Ministério Público, da Defensoria Pública Estadual e Federal, do Instituto de Identificação, da Junta de Alistamento Militar, do Tribunal Regional Eleitoral, da Fundação de Ação Social de Curitiba (FAS), da Polícia Federal, da Justiça Federal e da Agência do Trabalhador estiveram disponíveis, além de entidades sem fins lucrativos.

A Praça da Solidariedade foi o cenário onde uma parte da população socialmente vulnerável pôde ter acesso à documentação civil básica e o resgate de seus direitos, com orientações e serviços de cidadania, como comprovar formalmente a própria

“Hoje o Registro Civil é estruturado, tem a tecnologia necessária para contribuir com esses eventos e também tem a sua sustentabilidade garantida, sempre com o apoio do Tribunal de Justiça”

**Ricardo Augusto de Leão,**  
vice-presidente da Arpen/PR





O presidente do TJ/PR, desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, falou da importância da união de pessoas e entidades em prol da causa

existência e assim ter acesso aos seus direitos e deveres como cidadãos.

“Deus concede a cada um de nós uma missão nessa vida, a alguns Ele dá o dom da lógica, da matemática, da filosofia, para outros Ele dá uma especial sensibilidade para com os nossos semelhantes. Que bom que nós temos tantas pessoas e entidades absolutamente sensíveis à causa das pessoas em situação de vulnerabilidade extrema, para que juntos, hoje, possamos atender a todos” afirmou o presidente do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), desembargador Luiz Fernando To-

masi Keppen, em seu discurso de abertura.

Para o vice-presidente da Arpen/PR, Ricardo Augusto de Leão, “não tem como falar de evento de promoção de cidadania, sem a base que é a certidão de nascimento ou casamento do cidadão”. Ele afirma que, naturalmente, a Arpen estará presente para que com o documento, pontapé inicial da cidadania, a pessoa consiga fazer todos os outros cadastros e ser atendida nas demais entidades presentes nesses eventos.

“Isso não é de hoje, já vivemos em campanha desde 1997, quando foi estabelecida a lei da gratuidade, o que nos sacrificou


“Que bom que nós temos tantas pessoas e entidades absolutamente sensíveis à causa das pessoas em situação de vulnerabilidade extrema, para que juntos, hoje, possamos atender a todos”

**Des. Luiz Fernando Tomasi Keppen,**  
presidente do TJ/PR

bastante, mas em contrapartida, a batalha pró cidadão e pró registro civil deixou mais forte ainda”, salientou.

“Hoje o Registro Civil é estruturado, tem a tecnologia necessária para contribuir com esses eventos e também tem a sua sustentabilidade garantida, sempre com o apoio do Tribunal de Justiça para que a sustentabilidade do registro civil nunca ficasse de lado e hoje podemos sim, cumprir com as nossas obrigações de forma mais digna também, com a população que recebe esse atendimento”, concluiu Ricardo.

A ação é uma iniciativa alusiva ao Dia Nacional da Luta da População em Situação de Rua, o dia 19 de agosto. Dia em que se rememora a tragédia ocorrida em 2004 na Praça da Sé, em São Paulo, em que sete pessoas em situação de rua foram assassinadas e oito foram feridas em uma ação policial.

Segundo registros do Cadastro Único (CadÚnico) de 2022, no Paraná existem 11.244 pessoas em situação de rua cadastradas. Em Curitiba, o número é de 3.087 pessoas – o maior contingente entre as capitais do sul do país. Um dos principais objetivos do mutirão é chamar a atenção da sociedade e das instituições para os números e as condições de vida desta população, valorizar e estimular as pessoas e organizações que a elas prestam atendimento, oferecendo ações para favorecer e viabilizar a saída das ruas. 



# “Trabalhar para acabarmos com os números de sub-registros é uma tarefa indispensável”

DEFENSOR PÚBLICO DO NÚCLEO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA FALA SOBRE AS DEMANDAS MAIS URGENTES ATENDIDAS PELO ÓRGÃO

Em parceria com a Defensoria Pública do Estado, em junho deste ano, a Associação do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Paraná (Arpen/PR) participou de um mutirão promovido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), para orientação jurídica a homens e mulheres trans, travestis e não binárias. Na ocasião, os presentes puderam realizar a retificação de nome e de gênero em seus documentos pessoais.

Com o objetivo de promover um diálogo entre as instituições e atender as demandas da população que mais necessita desses atendimentos, a **Revista da Arpen/PR** entrevistou o coordenador do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública (NUCIDH), Antonio Vitor Barbosa de Almeida, para falar sobre a atuação do órgão, bem como as demandas mais urgentes de atendimento do núcleo.

Segundo Almeida, o núcleo oferece atendimento coletivo em diversas cidades no Paraná, buscando obter a proteção e a promoção dos direitos humanos, especialmente dos grupos mais vulnerabilizados. “Especificamente para a população LGBTI+, o NUCIDH acompanha os processos de acesso integral à saúde, proteção à identidade e ao nome e em educação em direitos.”, afirma.

Representantes das instituições afirmam que esta união e diálogo aberto são benéficos para a sociedade.

Para o coordenador do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos, Antonio Vitor Barbosa de Almeida, os mutirões são ferramentas para viabilizar o maior número de atendimentos possíveis



O coordenador do NUCIDH, Antonio Vitor Barbosa de Almeida, durante atendimento à população

### **Revista da Arpen/PR – Qual a principal função e de que forma atua o Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública (NUCIDH)?**

**Antonio Vitor Barbosa de Almeida –**

O NUCIDH atua de forma estratégica nas demandas de cunho coletivo e individuais com repercussão coletiva. Pelas normativas regentes, os núcleos especializados da Defensoria Pública são órgãos de atuação estratégica e coordenada. Na Defensoria Pública, contamos com os seguintes núcleos especializados: Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ); Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal (NUPEP); Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM); Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON); Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB). Assim, todas as demais demandas que não estejam afetas a esses núcleos são de responsabilidade do NUCIDH, tais como: direitos LGBTI+, saúde, população em situação de rua; povos e comunidades tradicionais, e todas as demais temáticas sobre grupos vulnerabilizados. Assim, o NUCIDH possui atendimento coletivo em diversas cidades no Paraná, buscando obter a proteção e promoção dos direitos humanos, especialmente dos grupos mais vulnerabilizados. Especificamente para a população LGBTI+, o NUCIDH acompanha os processos de acesso integral à saúde, proteção à identidade e ao nome e em educação em direitos.

### **Revista da Arpen/PR – De que forma os mutirões organizados e as cartilhas disponibilizadas auxiliam no processo de humanização às demandas principais que são foco do Núcleo?**

**Antonio Vitor Barbosa de Almeida –**

Os mutirões são ferramentas para viabilizar o maior número de atendimentos possíveis, viabilizando que uma gama maior de pessoas seja atendida, além de aproximar os serviços da Defensoria Pública a essa população. É uma verdadeira troca, em que aproveitamos para divulgar sobre os direitos dessas pessoas.



### **Revista da Arpen/PR – Quais as políticas públicas podem ser pensadas para a garantia de direitos e acesso aos documentos civis às pessoas em situação de vulnerabilidade social, preconceito ou exclusão?**

**Antonio Vitor Barbosa de Almeida –**

Indiscutivelmente, devemos, em primeiro lugar, atuar para combater os casos de sub-registro, isto é, daquelas pessoas vulnerabilizadas que passam a maior parte de suas vidas sem sequer um documento. Além disso, precisamos aperfeiçoar nossos sistemas cadastrais para atender às identidades de gênero divergentes dos sistemas binário e cis. Por fim, uma medida importante é que haja, por parte do poder público e delegatários de serviços, uma constante capacitação sobre a temática envolvendo a população LGBTI+, sobre o papel e trabalho das Defensorias Públicas. Ainda, talvez seja necessária uma maior integração entre os órgãos do sistema de justiça, os demais serviços públicos e os sistemas de registro.

### **Revista da Arpen/PR – Em sua opinião, qual a importância do registro civil para todas as pessoas?**

**Antonio Vitor Barbosa de Almeida –**


Hoje o acesso aos serviços públicos se faz a partir do registro das pessoas, a partir de sua identificação. E não só. O próprio exercício da cidadania depende da regularidade

“Os mutirões são ferramentas para viabilizar o maior número de atendimentos possíveis, viabilizando que uma gama maior de pessoas seja atendida, além de aproximar os serviços da Defensoria Pública dessa população”

documental. Assim, trabalhar para acabarmos com os números de sub-registros é uma tarefa indispensável, assim como intensificarmos as retificações de prenome e gênero para que as pessoas tenham suas identidades respeitadas.

### **Revista da Arpen/PR - Há perspectiva em relação a atividades em parceria do NUCIDH com a Arpen PR em benefício da população?**

**Antonio Vitor Barbosa de Almeida –**

Com certeza. A Defensoria Pública vê com esperança a aproximação da atuação conjunta entre a Arpen e o NUCIDH, bem como com os demais órgãos da instituição, para efetivarmos o direito humano ao nome e à identificação, garantindo-se a gratuidade registral. 

# Arpen-Brasil realiza visita técnica ao Arquivo Nacional no Rio de Janeiro

PRESIDENTE DO ON-RCPN E DIRETOR DA ARPEN-BRASIL, LUIS CARLOS VENDRAMIN REPRESENTOU O REGISTRO CIVIL DURANTE O ENCONTRO

De um lado, uma instituição que trata e cuida do passado sem se esquecer do que vem pelo futuro. Do outro, uma organização recém-nascida, cheia de planos, ideias, responsável por colocar em prática o Registro Eletrônico no país, que será implantado nos termos da Lei 14.382/2022, e regulamentado pelo Provimento 139 do CNJ. Estamos falando do Arquivo Nacional, uma jovem senhora no auge dos seus 185 anos de idade, e do Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais, sistema que irá integrar tecnologicamente e de forma obrigatória os oficiais de registro civil de pessoas naturais, sejam eles titulares, interinos ou interventores.

No dia 6 de julho, a equipe do ON-RCPN, composta por Luis Carlos Vendramin Junior, presidente, e Lucas Mayr de Athayde, líder de certificação digital do ON-RCPN, junto a Thiago Leucz Astrizi, Frederico Schardong e Wellington Fernandes Silvano, alunos e professores, que acompanhavam Ricardo Custódio, professor e supervisor do laboratório em Segurança da Universidade Federal de Santa Catarina, visitaram o Arquivo Nacional em busca de conhecimento, troca de experiências e respostas que possam auxiliar na implantação do Operador Nacional.

A visita teve início na Coordenação-Geral de Documentos, com as técnicas Claudia Lacombe e Raquel Reis. Durante a reunião, vários temas foram debatidos, entre eles a questão dos tipos de arquivos e documentos que são aceitos pelo AN; a extensão de arquivos eletrônicos e suas atualizações e as bases de dados que integram os documentos de Brasília, entre outros. O assunto predominante foram os desafios impostos pelo meio digital perante o funcionamento de serviços em que documentos analógicos ainda são protagonistas, e como lidar com documentos de diferentes naturezas durante essa transição.

Em seguida, a comitiva realizou reunião com Erika Sampaio, chefe da divisão de Documentos Digitais, e com Alfredo Monteiro, técnico em Tecnologia da Informação dessa mesma divisão. Diante de um orga-



**Autoridades do Registro Civil e do Arquivo Nacional no Rio de Janeiro se reuniram para debater os desafios impostos pelo meio digital perante o funcionamento de serviços em que documentos analógicos ainda são protagonistas**

nograma, Erika pode mostrar todo o fluxo pelo qual passam os documentos eletrônicos que chegam ao AN, desde o seu tratamento inicial e o período de quarentena, pelo qual passam por incidência de vírus e outros malwares, até chegar ao momento em que são codificados e passam a integrar o acervo como documentos originais e verdadeiros.

Um detalhe interessante sobre os arquivos recebidos pelo AN é que a instituição confere validade ao arquivo que foi entregue a ela, mas não confere veracidade aos fatos ou registros que ali estão contidos. A responsabilidade por aquele conteúdo não é da instituição, pois o Arquivo Nacional apenas confere oficialidade àquele documento.

O instituto tem sob sua guarda um vasto

“O Arquivo Nacional tem como finalidade preservar documentos históricos; o nosso dever é preservar, mas, também, promover o acesso automatizado em um ambiente controlado. E a nossa preocupação é produzir normas e regulamentos para que este acesso se dê de forma segura.”

**Luis Carlos Vendramin Júnior,**  
presidente do ON RCPN



**Integrantes do Registro Civil e do Arquivo Nacional se reuniram no Rio de Janeiro para promover discussão de ideias relacionadas à preservação de documentos**

e riquíssimo acervo, que conta parte importante da História do Brasil; trata, preserva e dá acesso a um patrimônio documental de valor inestimável para a sociedade e para o mundo. São milhões de documentos textuais – se fossem empilhados somariam 55 quilômetros – cerca de 1,91 milhão de fotografias e negativos, 200 álbuns fotográficos, 15 mil dispositivos, 4 mil caricaturas e charges, 6 mil cartazes e cartazetes, mil cartões postais, 1.200 desenhos, 200 gravuras e 21 mil ilustrações, 44.000 mapas e plantas arquitetônicas, filmes, registros sonoros e uma coleção de livros que supera 112 mil títulos, sendo 8 mil raros.

Ainda durante a visita, a comitiva encontrou com as equipes da Divisão de Documentos Analógicos e da Divisão de Documentos do Judiciário e do Extrajudiciário. É no departamento de documentos analógicos em que são tratados os documentos solicitados por visitantes, pessoas que estão em busca de documentos muito antigos, escrituras de imóveis e registros de nascimento, por exemplo.

Stella Santos, técnica em meteorologia formada pelo CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca -, explica que todos os depósitos onde se encontram estes arquivos mais antigos, com mais de cem anos, por exem-



**Funcionária do Arquivo Nacional no Rio de Janeiro manuseia documento com cuidado durante visita promovida pela Arpen-Brasil**

plo, precisam ter os índices de umidade e temperatura monitorados diariamente para que todo o acervo se mantenha em perfeitas condições. O ajuste na temperatura, controlada por aparelhos de ar-condicionado, é feito manualmente. O monitoramento é realizado por meio de um sistema criado por um professor da Universidade

“O olhar sob perspectivas diferentes pode nos ajudar a encontrar respostas para questões que não estamos identificando nesse momento”

**Luis Carlos Vendramin Júnior,**  
presidente do ON-RCPN

Federal de Santa Catarina. O projeto teria sido solicitado especialmente pelo Arquivo Nacional ao especialista em meteorologia.


Por último, a equipe do ON-RCPN pôde conferir como trabalham os arquivistas da Divisão de Documentos do Judiciário e do Extrajudiciário, tendo sido recebidos por Luzidea Gomes, a chefe da área, e pela técnica Helena Miranda. Por lá foi possível entender como é feita a transcrição e recuperação de documentos para que eles passem a fazer parte do acervo do Arquivo Nacional, todos analógicos e físicos. O trabalho dos arquivistas é decifrar as palavras e frases, escritas pomposamente com canetas tinteiro, as quais sobrevivem às marcas do tempo, dos longos anos e da história.

# “O Operador Nacional vai ter um papel fundamental na questão regulatória”

PARA LUIS CARLOS VENDRAMIN, PRESIDENTE DO ON-RCPN, O PRINCIPAL OBJETIVO DO OPERADOR NACIONAL É INTEGRAR TECNOLOGICAMENTE OS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO BRASIL

A visita ao Arquivo Nacional foi encerrada com um breve encontro entre Luis Carlos Vendramin, Ricardo Custódio e Anna Flávia Magalhães, diretora do Arquivo Nacional, primeira mulher e negra a assumir o cargo titular na história da instituição. Com o intuito de buscar parceiros para dar vida ao ON-RCPN e seguindo a premissa de buscar conhecimento com quem já se mostra bom dentro da sua expertise de gerir e tratar documentos, o arranjo do encontro entre passado, presente e futuro foi de alinhar expectativas para que as instituições possam se ajudar e ajudar a criar o futuro, sem deixar de dar continuidade à riqueza que já existe.

“O olhar sob perspectivas diferentes pode nos ajudar a encontrar respostas para questões que não estamos identificando nesse momento. Estamos nos deparando com questões desafiadoras no que diz respeito ao registro. O Arquivo Nacional tem como finalidade preservar documentos históricos; o nosso dever é preservar, mas, também, promover o acesso automatizado em um ambiente controlado. E a nossa preocupação é produzir normas e regulamentos para que este acesso se dê de forma segura, afirmou Vendramin durante a visita ao gabinete da diretora Anna Flávia.

“Estamos, felizmente, em um momento em que essa agenda ganha força e tem mobilizado os diferentes setores impactados e também envolvidos nesse adensamento, nesse desenvolvimento e aprimoramento, não só nas práticas de registro, mas também nas de preservação e organização dessas informações, que estão sendo geradas e atualizadas. Estamos em um momento desafiador, pois precisamos pensar na inovação, no avanço, mas sem que ela impacte na descontinuidade, em buracos e interrupções, que toca em toda a ação que o Registro Civil desenvolve”, finalizou. 

Instituído pelo Provimento n. 139/23, da Corregedoria Nacional de Justiça, o Operador Nacional do Registro Civil do Brasil (ON-RCPN) tem a missão de implantar o Sistema Eletrônico do Registro Civil e suas funcionalidades em todo o Brasil e estará interligado ao Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (OnSerp), que também contemplará os sistemas eletrônicos do Registro de Imóveis e de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas.

O principal objetivo do ON-RCPN e do OnSerp é garantir a interação entre os sistemas dos serviços de todas as especialidades registrais. Para explicar os desafios e avanços trazidos pelo ON-RCPN, Luis Carlos Vendramin Junior, presidente do Operador Nacional do Registro Civil do Brasil (ON-RCPN), coordenador do ONSERP, e secretário nacional da Arpen-Brasil falou sobre o assunto.

## **Revista da Arpen/PR - Qual é o objetivo principal do ON-RCPN, e como ele se relaciona com o Sistema Eletrônico de Registros Públicos?**

**Luis Carlos Vendramin** – O objetivo principal do Operador Nacional é promover a integração tecnológica obrigatória dos oficiais de Registro Civil de pessoas naturais em todo o Brasil. Nesse contexto, busca-se facilitar o intercâmbio de informações necessárias para a adequada implantação e funcionamento do sistema de registros civis de pessoas naturais. O Sistema Eletrônico de Registros Públicos (SERP) é responsável por englobar todas as operações e operadores específicos, como o Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis. O Operador Nacional tem como objetivo operar e normatizar os processos e controles desse sistema, sempre com o apoio e orientação do Agente Regulador, a Corregedoria Nacional de Justiça.

## **Revista da Arpen/PR - Como o ON-RCPN irá impactar a prestação de serviços do Registro Civil de Pessoas Naturais no Brasil?**

**Luis Carlos Vendramin** – Na esfera do registro civil, nós já temos uma central de informações que foi criada por meio do Provimento 46, do Conselho Nacional de Justiça. Então, vamos migrar todo esse trabalho para um sistema eletrônico de registro civil. O operador nacional vai ter um papel fundamental na questão regulatória, auxiliando na questão da normatização, na organização e na implantação de todo o sistema eletrônico dentro do registro civil. Portanto, ele exercerá uma função extremamente importante no dia a dia do registrador civil.

## **Revista da Arpen/PR - Quais são os desafios que a implantação do Sistema Eletrônico do Registro Civil pode enfrentar?**

**Luis Carlos Vendramin** – Os desafios são gigantescos, por se tratar de um país de dimensões continentais, com realidades totalmente diferentes. Nosso maior trabalho será nivelar todos os Estados, municípios e cartórios no mesmo padrão de atendimento eletrônico, para que possamos atender o cidadão de forma remota, com segurança e agilidade.

## **Revista da Arpen/PR - Como o ON-RCPN pretende garantir a segurança dos dados dos cidadãos brasileiros?**


**Luis Carlos Vendramin** – Há 150 anos, o registro civil já é responsável pelos dados dos cidadãos, porém, até então, esses registros eram feitos no formato físico. Contudo, há algum tempo, estamos avançando em direção ao mundo online. A segurança sempre foi uma preocupação primordial, especialmente em relação ao sigilo das informações e à integridade das bases de dados dos cidadãos. Esse cuidado é contínuo,

ainda mais na era digital em que vivemos. Ao longo da história do Registro Civil, evoluímos e oferecemos um serviço seguro e eficiente para a população. O público em geral terá acesso a uma plataforma unificada, na qual poderá realizar o registro de nascimento, solicitar uma certidão imobiliária, registrar associações e buscar informações sobre imóveis, tudo em um único local. Tudo estará centralizado no mesmo endereço virtual, proporcionando conveniência e praticidade para os usuários.

**Revista da Arpen/PR - Qual é a importância da integração dos serviços digitais do Registro Civil com os serviços digitais de outros registros públicos?**

**Luis Carlos Vendramin** – A importância desse avanço reside no aumento significativo de escala e desempenho na interoperabilidade das plataformas. Os registros públicos possuem uma sinergia muito grande em suas operações diárias. Portanto, não faz mais sentido a ausência de interoperabilidade. O maior beneficiário será o próprio cidadão, já que em todo o Brasil teremos a implementação de um único sistema. Isso garantirá maior eficiência e uniformidade nos serviços oferecidos.

**Revista da Arpen/PR - Quais serão as funcionalidades do Sistema Eletrônico do Registro Civil que serão implementadas pelo ON-RCPN em todo o Brasil?**

**Luis Carlos Vendramin** – Já implementamos diversas funcionalidades, incluindo virtualização de alguns procedimentos. Nosso principal objetivo é garantir amplo acesso ao atendimento remoto aos usuários do Ofício de Registro Civil e possibilitar a geração dos registros de forma totalmente digital. Ainda temos um trabalho extraordinário pela frente, onde cada etapa será realizada no momento adequado, e todas as divulgações serão feitas gradualmente. 



“A segurança sempre foi uma preocupação primordial, especialmente em relação ao sigilo das informações e à integridade das bases de dados dos cidadãos”

**Luis Carlos Vendramin,**  
presidente do ON-RCPN e secretário nacional da Arpen-Brasil

Presidente do ON-RCPN, Luis Carlos Vendramin explica os desafios e avanços trazidos pelo Operador



# CERTIDÕES ONLINE

É simples, rápido,  
prático e muito  
mais econômico



[www.registrocivil.org.br](http://www.registrocivil.org.br)

O Portal Oficial dos Cartórios



Solicite pela internet, direto  
no Portal Oficial dos Cartórios  
([www.registrocivil.org.br](http://www.registrocivil.org.br))



Nascimento



Casamento



Óbito

Receba em sua casa, em seu e-mail  
ou retire no cartório mais próximo.

Compartilhe essa ideia:

[www.facebook.com/registrocivilorg](https://www.facebook.com/registrocivilorg) 

**arpen**   
Registro Civil do Brasil

Melhores práticas, tecnologias e  
serviços ao cidadão brasileiro